



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 145

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 145

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1118/2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Adolfo para o exercício de 2017”.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Adolfo para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.315.000,00 (Vinte e um milhões e trezentos e quinze mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.108.000,00 (Catorze milhões cento e oito mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.207.000,00 (Sete milhões duzentos e sete mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 1.632.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 347.000,00
Receita de Serviços	R\$ 70.000,00
Transferências Correntes	R\$ 21.630.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 674.000,00
Subtotal	R\$ 24.353.000,00
Receita de Capital	
Operações de Crédito	R\$ 50000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00

Subtotal	R\$ 24.483.000,00
II – Dedução da Receita	
Fundeb	R\$ 3.168.000,00
Receitas Total	R\$ 21.315.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 1.120.000,00
04- Administração	R\$ 2.412.000,00
08- Assistência Social	R\$ 880.000,00
09- Previdência Social	R\$ 910.000,00
10- Saúde	R\$ 5.417.000,00
12- Educação	R\$ 6.892.000,00
13- Cultura	R\$ 46.000,00
15- Urbanismo	R\$ 1.340.00,00
16 - Habitação	R\$ 140.000,00
17- Saneamento	R\$ 530.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 6.000,00
20- Agricultura	R\$ 328.000,00
26- Transporte	R\$ 210.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 235.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 365.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 484.000,00
Total	R\$ 2.315.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R\$ 1.290.000,00

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 392.000,00

02.02- Administração Geral R\$ 2.943.300,00

02.03- Finanças e Orçamento R\$ 262.000,00

02.04- Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 753.000,00

02.05- Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente R\$ 147.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 145

Página 3 de 4

02.06- Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.397.000,00
02.07- Fundo Municipal de Ensino – FUNDEB	R\$	2.770.000,00
02.08- Ensino – 2.5 R\$		3.412.000,00
02.09- Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$	991.000,00
02.10- Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	R\$	1.870.000,00
02.11- Agricultura e Abastecimento	R\$	334.000,00
02.12- Setor de Estradas de Rodagens Municipais – SERM.	R\$	210.000,00
02.13- Fundo M de Habitação de Adolfo – FMHA	R\$	60.000,00
02.14 – Reserva de Contingencia	R\$	484.000,00
TOTAL -	R\$	21.315.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso II do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014/2017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Adolfo, Em 24 de Novembro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: HYUJXOB

Lei nº. 1119/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para receber, em doação, gleba de terra, conforme especifica”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma gleba de terra, com a finalidade de abertura de Rua no Município de Adolfo, conforme segue:

Descrição da Gleba

“Um imóvel urbano, situado na cidade e Município de Adolfo – SP e Comarca de José Bonifácio – SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: O terreno possui 10,50 metros de frente para a Rua Zeni Azevedo de Cordeiro, do lado direito de quem da referida Rua olha o terreno mede 46,36 metros confrontando com o lote A07, do lado esquerdo de quem da referida Rua olha o terreno mede 46,53 metros confrontando com o lote A09 e finalmente pelos fundos confronta-se com a matrícula nº 7.944 de propriedade de Maurilio Florêncio de Oliveira numa distância de 10,50 metros, perfazendo assim uma área de 487,66 m2”.

Parágrafo Único – A destinação do recebimento em doação da gleba de terra, conforme descrito nesse artigo, será para abertura de rua no loteamento ANALINNE II.

Art.2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 145

Página 4 de 4

Adolfo/SP, 24 de Novembro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Código Localizador: U7TQHTXL